



O BRASIL E OS CAMINHOS PARA O OCEANO PACÍFICO

Paulo Henrique da Rocha Correa

Membro do Instituto Brasileiro de Geopolítica (Rio), da Sociedade Brasileira de Geografia (Rio) e do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; Assessor na Universidade Federal de Goiás.

O Novo "Deslocamento dos Portos". Uma das Conseqüências dos Descobrimentos Marítimos foi a mudança dos grandes portos, do Mediterrâneo para o Atlântico. Assim, Genova, Constantinopla, Veneza, Alexandria, Marselha perderam a maior parte do seu comércio em benefício de Lisboa, Havre, Ruen, Amsterdã, Londres, novos centros marítimos. O Atlântico tornou-se a porta ampla de acesso às terras descobertas, enquanto o Mediterrâneo, mar interior, restringia-se à imorredoura glória de berço da civilização ocidental.

A partir do fim da II Grande Guerra Mundial, grandes nações do Oriente, em geral povos não brancos, conseguiram independência, enquanto outras, já autônomas, ascenderam a posição de relevo no cenário universal.

A China pela sua população (um quarto da humanidade!) e milenar cultura; o Japão por vigorosa economia e pelo notável progresso tecnológico; a Indonésia (que se libertou, em 1949, de uma tri-secular dominação holandesa) com população superior à do Brasil e membro da OPEP; as Filipinas liberadas do jugo norte-americano; o Vietnã, que logrou autonomia e unidade — eis um elenco de países ontem pouco expressivos e, hoje, de apreciável densidade econômica e demográfica, e, conseqüentemente, política.

Importância secundária tinham, há apenas cem anos, as costas americanas do Pacífico. Mas a Califórnia das riquezas efêmeras da mineração transmutou-se no mais populoso Estado ianque e num dos mais prósperos; S. Francisco e Los Angeles estão entre as maiores cidades americanas.

O México desenvolveu-se sob todos os aspectos e tende à décima população mundial, após o Brasil, Japão, Bengala e Paquistão. Lima, conforme, projeções

demográficas, deve ser a maior ou segunda metrópole do orbe, em número de habitantes (logo após a Cidade do México, na última hipótese); o Chile ostenta portos de bom movimento, e é um país culto e desenvolvido.

No outro extremo, Austrália e Nova Zelândia, conquanto de modestos índices demográficos, são países de destaque na pecuária e agricultura, iniciando a fase industrial, com elevados graus de cultura e de renda.

Assim, o Pacífico não é mais aquele palco de investidas coloniais, a lembrar a expedição do Almirante Perry, a Guerra do Ópio, a Revolta dos Boxers... Nem o distante oceano de desvalidos e remotos povos mongólicos ou malaio-polinésicos.

E há mais: pelos estreitos de Sumatra, Nova Guiné e Tasmania, adentra-se, facilmente, o Índico onde se debruçam outros povos de grande expressão. É a Índia (que com Bengala e Paquistão representam outra quarta parte da humanidade) país vasto e de multi-secular cultura. É o Irã, rico em petróleo, e herdeiro das tradições de Ciro, Dario, Xerxes; são algumas pequenas, despovoadas e subdesenvolvidas nações árabes que, contudo, a peso do petróleo, se alinham para um progresso global célere; e, por fim, as costas orientais da África, estratégica, populosa, que despertam de velha languidez ao estímulo da competição das superpotências, completando, assim, o perfil do Índico.

Eis um mundo paradoxalmente novo, nascido ou ressurgido após a II Grande Guerra, ávido de comércio e de intercâmbio cultural. Mundo de muitas etnias como nosso Brasil jovem e pluri-racional, mundo que precisamos alcançar logo, para a nossa cultura e a nossa economia.

Os caminhos para o Pacífico, em parte já objeto de tratados diplomáticos entre o Brasil e alguns dos seus vizinhos, necessitam de célere implantação, através de novos convênios que permitam a construção de rodovias e ferrovias (às vezes meras obras complementares), ou de balizamentos hidrográficos que nos levem a Arica (Chile), Callao (Peru) e Guayaquil ou San Lorenzo (Equador).

E a barreira dos Andes? Cogitar-se-á. Ela foi vencida em vários pontos por chilenos e argentinos. Lembremo-nos de que, mais ao norte, os Andes apresentam certos rebaixamentos — os nudos(*) — passíveis de melhor transposição e já estudados por engenheiros sulamericanos (bolivianos, peruanos e equatorianos). Daí as três clássicas sugestões a saber:

1) **A JUNÇÃO FERROVIÁRIA** — Em 1938 teve início a construção da Brasil-Bolívia, sugerida por Mário Travassos. O Governo Vargas vinculou a construção à exploração de petróleo no Oriente Boliviano pelo Brasil, o que não ocorreu tanto por descúria de administrações nossas, posteriores, como pelas mudanças de diretriz no governo boliviano. Resultou, no entanto, a ligação entre Corumbá e Santa Cruz da la Sierra. A travessia dos Andes (Conchabamba-Arica) já estava feita.

(*) Por um desses nudos (o de Cuzco?) teria o bandeirante Raposo Tavares, em meados do Século XVII, atravessado os Andes indo de oceano a oceano. Essa versão, lendária para alguns historiadores, é aceita, contudo, pelo notável engenheiro e escritor Euclides da Cunha.

Como a parte mais árdua do lado leste (a transposição do rio Paraguai e a construção de extensos aterros nos pantanais adjacentes) então concluída, ficou faltando, pois, o trecho Santa Cruz-Cochabamba (cerca de 300 km) que, temporariamente, é vencido por rodovia pavimentada, custeada pelos dois países. Mas, tão breve nossa situação financeira se normalize, o Brasil precisa tomar a peito a tarefa, de comum acordo com a Bolívia, a fim de que trilhos liguem o Atlântico ao Pacífico, desde o porto de Santos, o maior do Brasil, até Arica, um dos maiores do Chile. Essa opção — a ferrovia — parece-nos a melhor, já por servir a parte mais densamente povoada e economicamente mais desenvolvida do Brasil, já porque o transporte sobre trilhos encerra várias vantagens. Conquanto de mais cara implantação é de barata manutenção; é econômica para cargas de grande volume e baixo preço (minérios, madeira, etc.), aliás abundantes em nosso Centro-Oeste; transporta com conveniência automóveis e máquinas pesadas que passamos a exportar para o Chile e Peru.

II) *CONEXÃO RODOVIÁRIA* — A remoção da Capital para Brasília (1960) ensejou a construção da estrada de rodagem Brasília-Acre, que melhor se chamaria Cuiabá-Rio Branco, a qual, mais tarde, se estenderia até Cruzeiro do Sul, extremo oeste do Acre. Quase ao mesmo tempo os peruanos iniciariam a construção da ousadíssima rodovia Lima-Pucalpa, que uniria o coração econômico e político do país andino à insulada amazônia inca. O audacioso feito peruano, ligando a margem oeste do estupendo Ucaiali ao Pacífico, estimulou o governo brasileiro que decidiu, então, prosseguir a Brasília-Acre até a margem leste do importante formador do nosso Amazonas. Isso, é óbvio, dependeria do consentimento dos nossos vizinhos e da cooperação econômica e de engenharia no projeto. Efetivasse-se, por estrada de rodagem, a união dos dois oceanos a contar, no Atlântico, indiferentemente, de Santos, Rio ou Vitória. (* *)

A vinculação rodoviária não apresenta tantas vantagens quanto a ferro-carril, mas a complementa muito bem pela flexibilidade operacional do caminhão, em carga, e pela liberdade que representa o automóvel como transporte de pequenos grupos, sobretudo em turismo. Percorrendo, em sua maior extensão, o Centro-Oeste e a Amazônia Ocidental, serviria a uma região pioneira, mas em franco progresso. Recentemente o Ministério dos Transportes autorizou a pavimentação do trecho Cuiabá-Porto Velho. Posto que de Cuiabá ao Atlântico se vai em asfalto (seja de Santos, Paranaguá, Rio ou Vitória), o trecho em chão, restante, é menor. Ademais, tudo indica que o prosseguimento da pavimentação, primeiro a Rio Branco, é, posteriormente, a Cruzeiro do Sul, é mera questão de tempo. De Cruzeiro a Pucalpa o trecho é muito pequeno em relação ao todo; após entendimentos diplomáticos a obra seria rapidamente executada.

III) *A VIA PREDOMINANTEMENTE FLUVIAL* — Em 1961 o agrônomo brasileiro Walter Heinrich, destacado pela FAO para missão do Peru e Equador, trouxe-nos, para grande alegria nossa, o livro "La via Interoceánica San Lo-

(* *) Esses seriam os portos mais beneficiados mas poderíamos acrescentar Paranaguá, já em asfalto, e, muito em breve, Salvador, também por via pavimentada.

renzo-Manaos". De autoria do Major Negrete Garcia, do Estado Major do Exército Equatoriano, a 1ª edição é datada de 1960, e, à pág. 88, estampa elucidativa mapa que dá grande objetividade ao chamado "Projeto Negrete Garcia". Nele nos louvamos que em nosso ensaio "Rumos do Brasil" (1965), quer no "Noções de Geopolítica do Brasil" (1973). Parece-nos que nele se baseou o Gen Meira Mattos em seu excelente trabalho "Projeção Mundial do Brasil". Fizemos um resumo da lúcida obra do Major Garcia e o enviamos ao deputado federal Cunha Bueno, então empenhado em vinculações do Brasil com países limítrofes, ligações essas que tinham por meta estimular o Mercado Comum Latino-Americano. Aquele parlamentar encaminhou nossa súplica ao engenheiro Philúvio Cerqueira, do D.N.E.R. Ao que fomos informados pelo nº 3 da revista "Hiléia Brasileira", editada em Santarém-Pará, o Dr. Philúvio e o Coronel Ivan Wolff, este do Serviço Geográfico do Exército, foram destacados pelo Governo brasileiro para dar consecução ao plano do Major Garcia. Diga-se, de passagem, o oficial equatoriano (que denomina o Projeto) fez curso militar especializado no Rio e suas relações, tanto em Quito quanto na nossa ex-Capital, devem ter contribuído, assim como os esforços de outros esclarecidos militares, políticos e engenheiros, tanto do Brasil como do Equador, para que vingasse, lá e aqui, a conseqüente idéia. O Plano Garcia teve avanços e recuos em decorrência das flutuações diplomáticas nos dois países irmãos. Muita coisa foi feita com notável celeridade e, depois, deixada em compasso espera.

Creemos, no entanto, convictamente, que, neste momento de fraternidade sulamericana, nas esperanças do Pacto Amazônico e do Pacto Andino, o Projeto Negrete Garcia seja reativado e acelerado não só pelo Brasil e Equador como, também com a prestante cooperação que o Peru e Colômbia nos poderiam dar.

A ligação mista (flúvio-rod-ferroviária) deve ser dividida em três partes não só para melhor entendimento como, também, para mais racional execução. Assim:

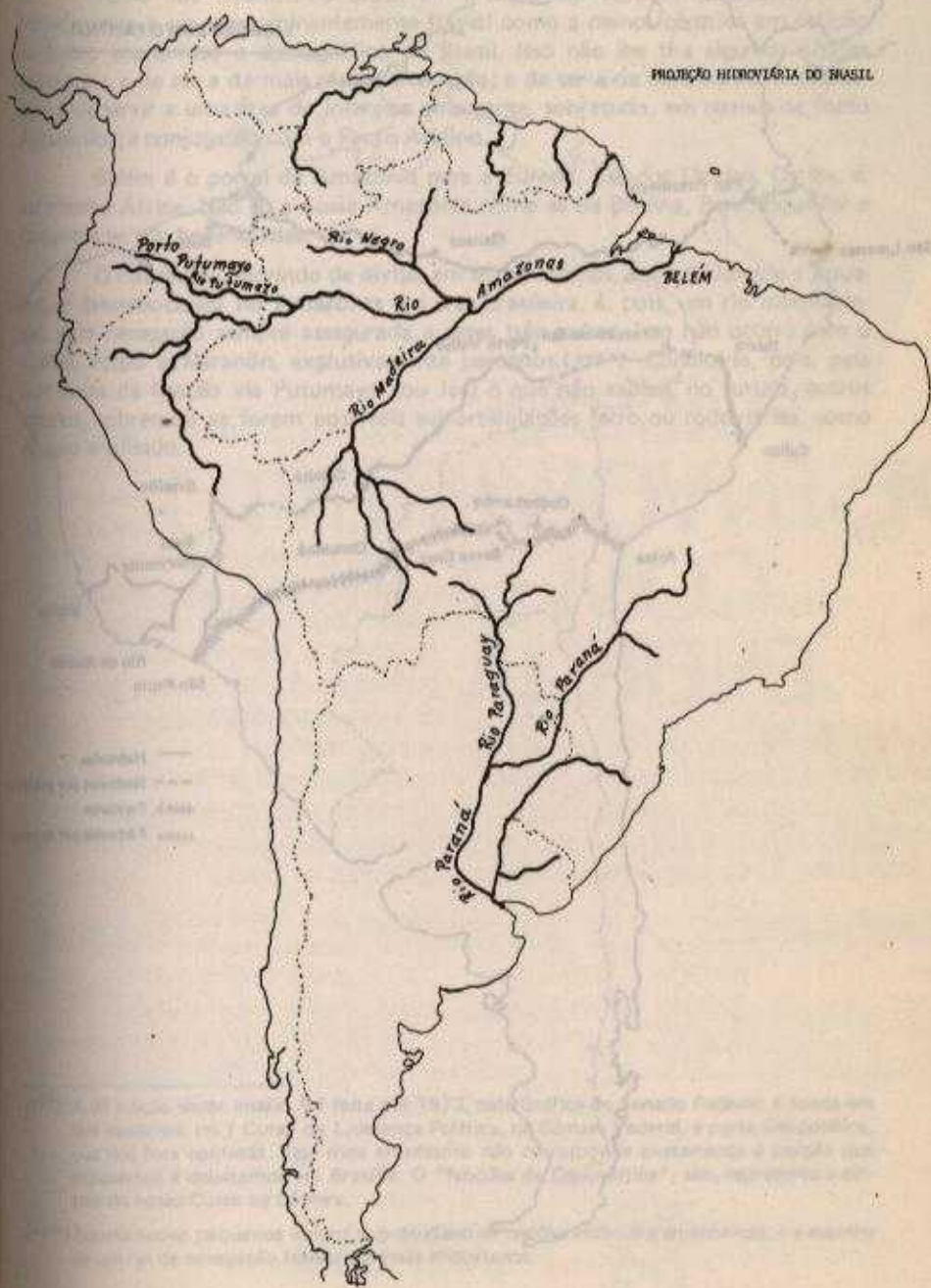
1) *PARTE FLUVIAL* — de Belém (Pará) a Puerto Putumay (divisa do Equador com a Colômbia) através dos rios Amazonas e Putumayo (Içá para os brasileiros), com cerca de 4.200 km, sendo mais de 70% do percurso em água brasileiras. Chega-se a Puerto Putumayo com um calado de cerca de 2,5 m na seca; a navegabilidade está praticamente estudada pelos países em causa (Brasil, Colômbia e Equador).

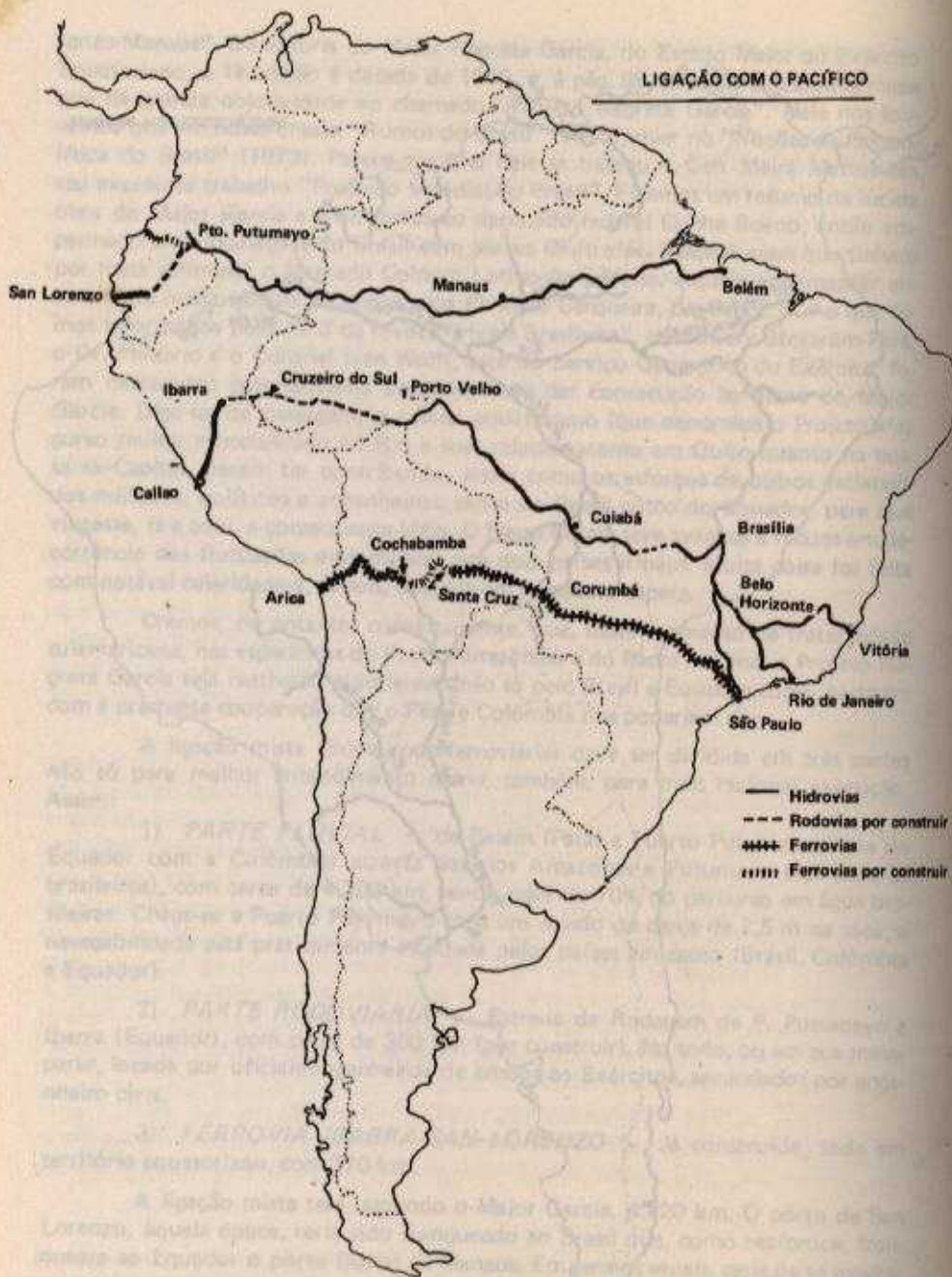
2) *PARTE RODOVIÁRIA* — Estrada de Rodagem de P. Putumayo a Ibarra (Equador), com cerca de 350 km (por construir). No todo, ou em sua maior parte, locada por oficiais-engenheiros de ambos os Exércitos, secundados por engenheiro civis.

3) *FERROVIA IBARRA-SAN-LORENZO* — Já construída, toda em território equatoriano, com 270 km.

A ligação mista terá, segundo o Major Garcia, 4.820 km. O porto de San Lorenzo, àquela época, teria sido franqueado ao Brasil que, como recíproca, franqueara ao Equador o porto fluvial de Manaus. Em termos atuais, seria de se esperar que cedêssemos mais um porto-franco em Belém.

O Brasil e os Caminhos para o Oceano Pacífico





Tanto nos "Rumos do Brasil" (***) como no "Noções de Geopolítica", consideramos a via predominantemente fluvial como a menos cêntrica em relação ao fulcro econômico e demográfico do Brasil. Isso não lhe tira algumas nítidas vantagens: a de ser a de mais rápida execução; a de ser a de mais barata implantação; a de servir a uma área de interesse emergente, sobretudo, em termos de Pacto Amazônico; a conjugação com o Pacto Andino.

Belém é o portal da Amazônia para a Europa, Estados Unidos, Caribe, e, até mesmo África. Não só a nossa Amazônia como as da Bolívia, Peru, Equador e Colômbia seriam beneficiadas.

O Putumayo, servindo de divisa, em largos trechos, entre Colômbia e Equador, e desembocando no Amazonas em área brasileira, é, pois, um rio internacional, com navegação sempre assegurada a esses três países. Isso não ocorre com o Ucaiali. Napo e Maranhão, exclusivamente peruanos. (****) Conclui-se, pois, pela excelência da ligação via Putumayo (ou Iça) o que não exclui, no futuro, outros estudos, sobretudo se forem possíveis sub-articulações ferro ou rodoviárias, como no caso analisado.

(***) A 2ª edição desse ensaio foi feita em 1973, pela Gráfica do Senado Federal; à época em que dávamos, no I Curso de Liderança Política, na Câmara Federal, a parte Geopolítica, que nos fora confiada. Esse livro entretanto não corresponde exatamente à porção que expusemos e debatemos em Brasília. O "Noções de Geopolítica", sim, representa a síntese do nosso Curso na Câmara.

(****) Àquela época pequenos atritos sub-dividiam as nações andinas e amazônicas, e a escolha de um rio de navegação franca era assás importante.



DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA DO ESTADO

Oswaldo Della Giustina

Licenciado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Curso de pós-graduação em Planejamento de Recursos Humanos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Curso Superior de Guerra, na ESG, Rio de Janeiro. Atual Secretário de Planejamento do Ministério do Trabalho.

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA – CONCEITOS BÁSICOS

Ao redor do tema Direitos Humanos e Segurança, se polarizam, de certa forma, tendências ideológicas, políticas e da opinião pública, não só na América Latina e no mundo Ocidental, mas também no mundo Socialista, como se os dois temas fossem opostos ou excludentes. É um equívoco histórico.

Na verdade, a Segurança é um conceito embutido no conceito de Direitos Humanos. Quer se dizer que, dentre os Direitos Humanos, está incluído o direito à Segurança.

O que importa é que se tenham sempre, como já queria Descartes, conceitos claros e distintos a respeito da realidade. Então muitos equívocos, como o referido, poderiam ser superados.

Este trabalho é um esforço de análise dos conceitos de Direitos Humanos e Segurança em busca de uma mais ampla explicitação de seus conteúdos, que permita em consequência, propor algumas estratégias e mecanismos, capazes de cooperar na superação necessária da bipolarização referida.

Nesta linha de idéias, inicialmente, mostram-se os termos em que o conceito de Segurança está inserido nos mais expressivos documentos da Humanidade que objetivam a salvaguarda e a promoção dos Direitos Humanos.

Explicitado este ângulo da questão, analisam-se os outros conteúdos que os mesmos documentos atribuem ao conceito de Direitos Humanos.

Em seguida, à luz de tais pressupostos, busca-se definir a Segurança e dissecá-la nos elementos que a constituem, propondo os parâmetros para um método de ação política que promova, simultaneamente, a Segurança do-Estado e os Direitos Humanos.

CONCEITOS BÁSICOS

A Segurança nos grandes Documentos referentes aos Direitos Humanos e na Constituição Brasileira.

Diz a Emenda à Constituição Americana aprovada pelo Senado a 9 de setembro de 1789, que busca suas origens nos conceitos liberais da tradição inglesa desde o "Bill of Rights":

"O Direito do povo *de estar seguro* em suas pessoas, casas, papéis e pertences, contra buscas e apreensões exorbitantes, não será violado".¹

A Declaração dos Direitos do Homem e a do Cidadão, elaborada na Revolução Francesa em suas diversas versões — 1791, 1793 e 1795 — é explícita em pôr a Segurança entre os Direitos Humanos fundamentais:

"O fim de toda instituição política é a preservação dos Direitos Naturais e inalienáveis do Homem. Estes Direitos são: a liberdade, a propriedade, a *segurança* e a resistência à opressão".²

E a complementação de 1795:

"A *Segurança* resulta da colaboração de todos para assegurar os direitos de cada um".³

Outro ângulo da questão diz respeito a como a Segurança das pessoas deve ser garantida. A mesma Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão — versão de 1793 — em seu art. 8º explicita:

"A *segurança* consiste na proteção constituída pela sociedade a cada um de seus membros com vistas à proteção da pessoa de cada um, de seus direitos e de suas prerrogativas".⁴

Na história da formulação dos Direitos Humanos, a Declaração de São Francisco que fundamentou a Carta da Organização das Nações Unidas, pôs já os fundamentos do maior e mais abrangente Documento de afirmação dos Direitos Humanos:

O Art. III da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas, afirma, de maneira taxativa:

"Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à *segurança pessoal*".⁵

A própria Constituição da URSS é explícita em acolher o Direito das pessoas de estarem seguras.

Diz o Art. 54:

"Aos cidadãos da URSS, é garantida a *inviolabilidade pessoal*".⁶

E mais adiante o Art. 57:

"O respeito pela personalidade e a proteção dos Direitos e liberdades dos cidadãos é dever de todos os órgãos estatais, organizações sociais e funcionários".⁶

A Igreja Católica, tem sempre se preocupado com o problema dos Direitos Humanos e sua relação com a Ordem e a Segurança da Sociedade. Esta controvérsia acentuou-se modernamente. Mas a recente Conferência do episcopado latino-americano em Puebla, que contou com a presença do Papa, após condenar a Doutrina de Segurança Nacional, quando erigida em ideologia que produz e sustenta o absolutismo do Estado e a tutela das elites sobre o povo, afastando-o das decisões nacionais, ensina:

"A Igreja acredita que uma convivência fraterna necessita de um sistema de *Segurança*, para impor respeito a uma ordem social que permita a todos cumprir sua missão em relação ao bem comum".⁷

A questão toda, portanto, reside não em se negar a Segurança como um Direito das pessoas e um imperativo da ordem social, mas de encontrar seu verdadeiro conteúdo e exercê-la de acordo com este conteúdo.

A Constituição Brasileira dedica todo seu Título II à "Declaração dos Direitos". O Art. 153 é explícito em relação à Segurança:

"A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a *inviolabilidade dos Direitos concernentes à vida, à liberdade, à Segurança e à propriedade*, nos termos seguintes".⁸

Em seguida, em 36 itens, especifica os termos do exercício dos direitos que assegura. O Capítulo V, do mesmo título trata das salvaguardas do Estado.

Mais: Os Títulos III e IV da Constituição brasileira dão uma visão ainda mais ampla dos Direitos Humanos, regulando, respectivamente, a Ordem Econômica e Social e a Família, a Educação e a Cultura.

As citações feitas até aqui nos levam a deduzir:

- Que a Segurança, e toda a tessitura que a constitui, tem por objeto a Pessoa.
- Que a Segurança é um componente intrínseco do conceito de Direitos Humanos e portanto dos Direitos Individuais em qualquer ideologia política ou Documento fundamental referente ao convívio humano.
- Que o conceito de Segurança vem associado a outros Direitos fundamentais do Homem, decorrentes de sua natureza, especialmente a vida, a liberdade, a propriedade e a igualdade.

O CONTEÚDO DOS DIREITOS HUMANOS

A análise do conteúdo dos Direitos Humanos, através dos mesmos Documentos, revela duas tendências que se intercomplementam, mas que têm cada uma suas características específicas na forma de concebê-los.

A primeira é a tendência anglo-saxônica que tem sua origem na Magna Carta e no "Bill of Rights", baixados na Inglaterra, respectivamente em 1215 e 1689, e que informam as Emendas à Constituição Americana, aprovadas pelo Senado em 1789.

De acordo com essa tradição o conceito de Direitos Humanos diz respeito sobretudo, às relações entre o indivíduo e o Estado, procurando limitar a interferência e banir a prepotência deste sobre aquele.

A segunda tendência decorre dos textos que constituíram as declarações "dos Direitos do Homem e do Cidadão" editadas em 1791, 1793 e 1795, pela Revolução Francesa. Tais textos estendem o conceito de Direitos Humanos para muito além das simples relações entre o Estado e os cidadãos e buscam fundamentar-se na natureza humana, tendo, portanto, menos conotação jurídica e mais conteúdo humanístico e social.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU preocupou-se em absorver as duas tendências e nesta linha se situa também a Constituição Brasileira.

A tabela seguinte é uma tentativa preliminar, quase metodológica, de sistematizar o elenco dos Direitos Humanos fundamentais, conforme constam em alguns documentos referidos. Nela se vê que a tradição anglo-saxônica centra-se nos direitos referentes à proteção contra o arbítrio da Lei e do Estado, e muito pouco, ou quase nada, se refere aos outros direitos decorrentes da natureza humana, amplamente citados na concepção francesa e, posteriormente, na da ONU.

O elenco de Direitos garantidos pela Constituição Brasileira mostra que sua concepção integra os Direitos Humanos constantes quer das Emendas à Constituição Americana, quer da Declaração da Organização das Nações Unidas.

TABELA Nº 1
Direitos Humanos Expressos

	Tradição Anglo Saxônica	Tradição Francesa	Declaração da ONU	Constituição Brasileira
I. Referentes à Natureza do Homem				
1. Igualdade de Direitos	—	x	x	x
2. Liberdade	—	x	x	x
3. Propriedade	—	x	x	x
4. Segurança	—	x	x	x

continua...

	Tradição Anglo-Saxônica	Tradição Francesa	Declaração da ONU	Constituição Brasileira
5. Direito à vida	—	x	x	x
6. Direito de ser reconhecido como pessoa	—	x	x	x
7. Direito ao trabalho e à cultura	—	x	x	x
8. Direito ao Emprego	—	x	x	x
9. Direito à Segurança ou Previdência	—	x	—	x
10. Direito à Instrução	—	x	—	x
11. Direito das gerações mais jovens	—	x	—	—
12. Capacidade de gozar dos Direitos	—	—	x	—
13. Repulsa à escravidão e à tortura	—	—	x	x
14. Direito ao matrimônio e à família	—	—	x	—
15. Liberdade de consciência	x	x	x	—
16. Direito à Educação	—	—	—	x
17. Direito à saúde	—	—	—	x
18. Salário justo	—	—	x	x

II. Referentes à Proteção Contra o Arbítrio do Estado

1. Liberdade religiosa	x	x	x	x
2. Liberdade de expressão	x	x	x	x
3. Liberdade de reunião	x	—	x	x
4. Aquartelamento de soldados	x	—	—	—
5. Buscas e Apreensões	x	—	—	—
6. Cobrança de multas e contribuições	x	x	—	x
7. Direitos retidos pelo povo	x	—	—	—
8. Proteção da força pública	—	x	—	—
9. Fiscalização das contribuições	—	x	—	—
10. Fiscalização da Administração pública	—	x	—	—
11. Divisão dos poderes	—	x	—	—
12. Garantias contra a opressão do Estado	—	—	—	x
13. Direito das minorias	—	x	—	x
14. Direito a delegar representação	—	x	—	x
15. Direito à insurreição contra a opressão	—	x	—	—
16. Direito a privacidade	—	—	x	—
17. Direito a locomoção e residência	—	—	x	—
18. Direito de asilo	—	—	x	—
19. Direito à nacionalidade	—	—	x	x
20. Igualdade perante a lei	—	x	x	x

III. Referentes à Proteção da Lei

1. Direito à petição	x	x	—	x
2. Direito ao júri	x	x	—	x
3. Duplo risco	x	—	—	—

continua...

	Tradição Anglo Saxônica	Tradição Francesa	Declaração da ONU	Constituição Brasileira
4. Direito a declarar-se inocente	x	—	—	—
5. Direito ao devido processo	x	x	x	x
6. Direito a justa compensação	x	—	—	—
7. Direito a julgamento rápido	x	—	—	—
8. Direito a julgamento público	x	x	x	x
9. Direito a ser informado de causa e natureza das acusações	x	—	—	—
10. Direito de defesa	x	—	x	x
11. Direito à fiança	x	x	—	—
12. Limite das punições	x	x	x	—
13. Limites dos direitos pela lei	—	x	—	—
14. Limites da lei	—	x	x	—
15. Garantias quanto à prisão e detenção	—	x	x	—
16. Presunção de inocência	—	x	x	x
17. Direito ao Habeas Corpus e mandato de segurança	x	—	x	x
18. Direitos ao porte de arma	x	—	—	—

É tal abrangência que deve inspirar o conteúdo de uma política de Segurança, para que se respeitem e promovam os Direitos Humanos.

O conteúdo da Segurança e os elementos que a constituem.

Do exposto, verifica-se que a Segurança diz respeito, em primeiro lugar, à pessoa. O princípio é tão óbvio que nem mesmo a Constituição de países comunistas, como a da URSS, que dá primazia ao Estado na construção da sociedade socialista, o nega. Ao menos explicitamente.

Tanto mais tal visão humanística está presente na concepção política brasileira, que embasa seus fundamentos na primazia do Homem, detentor dos valores que constituem sua história e sua cultura e dentro da visão cristã e ocidental que a informa.

A Segurança Nacional, portanto, objetiva a Segurança das pessoas.

Acontece, porém, e esta é a decorrência rotular para equação adequada do problema, que a Segurança das pessoas, em sua maior parte, não depende delas mesmas. O Homem por natureza, vive em sociedade.

A sociedade estabelece inter-relacionamentos e interdependências cada vez maiores das pessoas entre si e do conjunto de pessoas com a sociedade global. Tais interdependências e inter-relacionamentos são cada dia maiores, à medida em que avança o processo histórico que a Humanidade vem percorrendo.

O problema da Segurança das pessoas, em consequência se interliga com a Segurança da Sociedade e, de certa forma, para ela se transfere.

Não que a Segurança da Sociedade (e fica no pressuposto que a Sociedade se institucionaliza pelo Estado) substitua a Segurança das pessoas. Mas que a Sociedade (e portanto, fica no pressuposto, o Estado) tem que ser segura para garantir a Segurança às pessoas. Bem colocar esta interdependência é essencial ao correto equacionamento da questão.

A Segurança do Estado que não leva à Segurança das pessoas acaba por apenas promover a Segurança do Governo — que apenas representa o Estado — o que significa, afinal, a Segurança dos grupos que governam, freqüentemente à custa da Segurança da Nação e do conjunto das Pessoas. Quem põe tal princípio de forma lapidar é o Brigadeiro Luís Carlos Alliandro em seu Trabalho: Revisão e crítica do 1º período de estudos — ESG, 1979 — quando diz:

“Não se deve entender toda a ação em defesa do Governo como ação em defesa da Nação”. E mais adiante: “A Segurança do Estado está a Serviço da Segurança dos cidadãos. O máximo imaginável de segurança do Estado é praticamente o mesmo que o mínimo de segurança individual. Seria um paradoxo atingir-se um Estado seguro, forte, por obra de pessoas inseguras; aí, esse Estado não apoiado pelos cidadãos aos quais não dá segurança termina por culpar a própria sociedade pela insegurança que gera”.⁹

E prossegue adiante de forma incisiva:

“É grave e perigosa a dissociação entre a segurança da pessoa humana e a segurança do Estado. A Segurança do Estado não supõe o Estado fortalecido, mas, sim, o Estado legítimo, do qual decorre a autoridade para as medidas de sua segurança”.¹⁰

Como neste trabalho, as claras afirmações do Brigadeiro Alliandro decorrem essencialmente de uma visão antropocêntrica e humanística do homem, colocado como razão e objetivo de toda a existência do ser social.

De certa forma se poderia dizer que só a segurança das outras pessoas, da coletividade das pessoas, permite restringir a Segurança individual, estritamente na medida, no espaço e no tempo em que for necessário.

Isto em relação à Segurança como Garantia ou capacidade de Defesa que o Estado oferece às pessoas, que é o entendimento mais imediato da Segurança.

No confronto da Segurança com Direitos Humanos e do conjunto de fatores que fazem as pessoas se sentirem seguras, integralmente, este é no entanto apenas um ângulo da questão.

Na verdade, as pessoas se sentem seguras não apenas quando o Estado não as agride, ou as garante contra agressões alheias. A Segurança das pessoas existe integralmente, quando elas têm certeza de que as condições da Sociedade em que vivem lhes garante o exercício pleno de sua condição de pessoas, isto é, da totalidade de seus Direitos Humanos.

Tal visão, que agrega novos componentes ao conceito de Segurança, nos leva a concebê-la com um triângulo de base invertida, onde se colocasse de um lado,

a organização justa da estrutura social que origina a Segurança Estrutural da sociedade, de outro a capacidade do Estado de garantir a Segurança Estrutural — as pessoas e a própria Nação portanto — capacidade que dá origem à Segurança como Garantia de Defesa.



No vértice do triângulo, fica, então a Segurança do Estado, que decorre, em consequência, da Segurança da estrutura social e da capacidade de defesa que o Estado possui de garantir a Nação.

Explicitando tais conceitos, pode-se dizer que a *Segurança Estrutural* é, como os arranjos físicos, a adequada proporção das partes que compõem o todo. Os adequados arranjos da estrutura social são consequência do harmonioso desenvolvimento do organismo social como um todo e de cada uma de suas partes. O desenvolvimento harmonioso da Sociedade inclui não apenas a eliminação das desigualdades chocantes entre seus componentes — pessoas, grupos sociais e regiões — mas a garantia de que a cada indivíduo se dêem condições máximas de realização de suas potencialidades de pessoa humana em suas múltiplas dimensões, em relação a si mesmas, em relação às outras pessoas e em relação ao Estado. Diz respeito portanto, à realização da natureza humana.

A *Segurança como Capacidade de Garantia de Defesa* é um elemento externo, conceitualmente, à estrutura social. Trata da capacidade que o Estado tenha de garantir e defender, se for o caso, a Nação em todos os seus componentes materiais, sociais, institucionais, morais e espirituais, interna ou externamente, contra qualquer ameaça que sobre eles paire ou seja acionada.

A *Segurança do Estado*, decorre do estado de Segurança Estrutural da Nação e do estado da Segurança como Garantia de Defesa.

Como existe, portanto, uma íntima relação entre a Segurança Estrutural da Nação e a Segurança como Garantia de Defesa, há uma inter-relação maior ainda entre ambas e a Segurança do Estado. Na verdade, só existe Segurança do Estado no pressuposto de que as duas outras expressões da Segurança existam. A Segurança do Estado, portanto, deve ser, basicamente, uma Segurança decorrente.

Do exposto podem-se deduzir alguns princípios que devem presidir à avaliação das necessidades de Segurança, num contexto de respeito e promoção dos Direitos Humanos.

Há uma intrínseca relação entre a Segurança Estrutural e o processo de Desenvolvimento: é o processo de Desenvolvimento equilibrado que produz a Segurança Estrutural. Evidentemente, sob este aspecto, e só sob este aspecto, o princípio de o "máximo de desenvolvimento possível com o mínimo de segurança indispensável"¹¹ deve ser transformado em o "máximo de desenvolvimento com o máximo de segurança" se se significar aqui Segurança Estrutural.

A relação entre o processo de Desenvolvimento e a Segurança como Garantia de Defesa é uma relação meramente extrínseca. Ela se dá sob dois aspectos: o primeiro é que, eventualmente e, freqüentemente, a expressão militar e sua ação, determinam inovações e desenvolvimento de tecnologias e técnicas altamente apropriadas ao e pelo processo de desenvolvimento (a NASA nos EEUU é um exemplo e, no Brasil, o ITA); o segundo aspecto, e este substantivo é Segurança concebida como garantia do processo de desenvolvimento, defendendo-o e viabilizando-o. Sob este prisma é válido o princípio do "máximo de Desenvolvimento com o mínimo de Segurança indispensável", desde que este mínimo seja adequadamente avaliado pelo Estado, sob inspiração da vontade nacional.

Direta, também, é a relação entre a Segurança do Estado e o processo de Desenvolvimento no sentido de que o Estado é o maior responsável, nas sociedades modernas, intervencionistas, pela harmonia do processo de desenvolvimento, de um lado, e de outro, pela avaliação das necessidades de garantir, quer no campo interno, quer no campo externo, os valores nacionais bem como de defendê-los contra as ameaças de todo tipo que possam existir.

Direta, enfim, é a relação entre a Segurança e os Direitos Humanos. A promoção da Segurança Estrutural é a forma de realizar os Direitos Humanos e a Segurança como Garantia de Defesa é uma condição de realização da Segurança Estrutural.

A grave constatação, porém, que deve ser feita é que, quando a Segurança como Garantia, por causa da falta de Segurança Estrutural ou por razões externas à estrutura, tem que se transformar em atos de defesa, necessariamente se restringem os Direitos Individuais e se chega à probabilidade máxima de restringir os Direitos Humanos.

CONCLUSÃO

Desses princípios se deduz que existe uma relação íntima de interdependência entre os três elementos que compõem a Segurança Nacional de modo que o enfraquecimento de qualquer um deles implica na necessidade de equivalente fortalecimento dos outros. Isto leva à definição dos seguinte enunciados:

— Quanto maior a Segurança Estrutural decorrente da harmonia da estrutura social e quanto menores as ameaças independentes do modelo social tanto menor é a exigência de Segurança como Garantia de Defesa. A própria Nação possui em si um alto grau de Segurança.

— Quanto maior a Segurança Estrutural da Nação tanto maior a Segurança do Estado pois, a Segurança Estrutural da Nação é a melhor garantia da Segurança do Estado.

— Quanto mais instável a Segurança Estrutural tanto mais se acaba por reforçar a Segurança como Garantia de Defesa, que, transformada em atos, restringe, por sua natureza, outros Direitos Humanos.

De outra parte, é preciso atentar para o fato das muitas razões de insegurança que são exógenas à estrutura social, bem como ao volume de valores e interesses nacionais a garantir. A medida em que aumentam tais razões ou crescem tais valores e interesses, a Segurança de Garantia deve proporcionalmente crescer.

É ao governo que cabe, enfim, inspirado na vontade da Nação, avaliar adequadamente a situação da Segurança Estrutural, os níveis dos valores e dos interesses a serem garantidos ou as ameaças externas e internas a serem afastadas e, em função disto, definir os níveis de Segurança como Garantia de Defesa, para que possa existir o máximo de Segurança do Estado com o máximo respeito aos Direitos Humanos.

MÉTODO DE AÇÃO POLÍTICA

Esses são os conceitos. Na verdade é necessário que eles se operacionalizem e informem a realidade. A primeira parte deste trabalho pôs os conteúdos conceituais básicos que informam o Método de Ação Política que se vai propor para promover a Segurança do Estado, dentro de uma perspectiva de respeito (e promoção) dos Direitos Humanos.

Este caminho deve passar, necessariamente, em função do exposto, pela promoção da Segurança Estrutural da Sociedade e pela promoção da adequada capacidade de Garantia de Defesa.

Na segunda parte, se vai dar ênfase ao Método de Ação Política que se julga adequado para promover a Segurança Estrutural da Sociedade, pressuposto da realização dos Direitos Humanos. O desenvolvimento do método de promoção da Segurança como Garantia de Defesa situa-se especificamente no campo da estratégia militar, oferecendo-se, em consequência, apenas alguns princípios decorrentes do contexto exposto e que podem informar os estudos especializados.

A SEGURANÇA ESTRUTURAL

Fundamentos do Método Proposto.

O modelo estrutural de uma sociedade cujas partes devem ser harmônicas para que exista equilíbrio e, portanto, Segurança, deve levar em conta:

- as estruturas políticas;
- as estruturas psicossociais ;
- as estruturas econômicas da Nação. Prefere-se aqui o termo "estrutura" por seu maior conteúdo, ao termo "expressão" da linguagem da Escola Superior de Guerra: a expressão política, a expressão psicossocial e a expressão econômica do poder nacional. A expressão militar refere-se à Segurança como Garantia de Defesa, e por isto diz respeito a posterior enfoque da questão.

É da análise de tais estruturas, de sua expressão conjuntural e das potencialidades nacionais que se podem extrair parâmetros para montagem do Método de Ação Política.

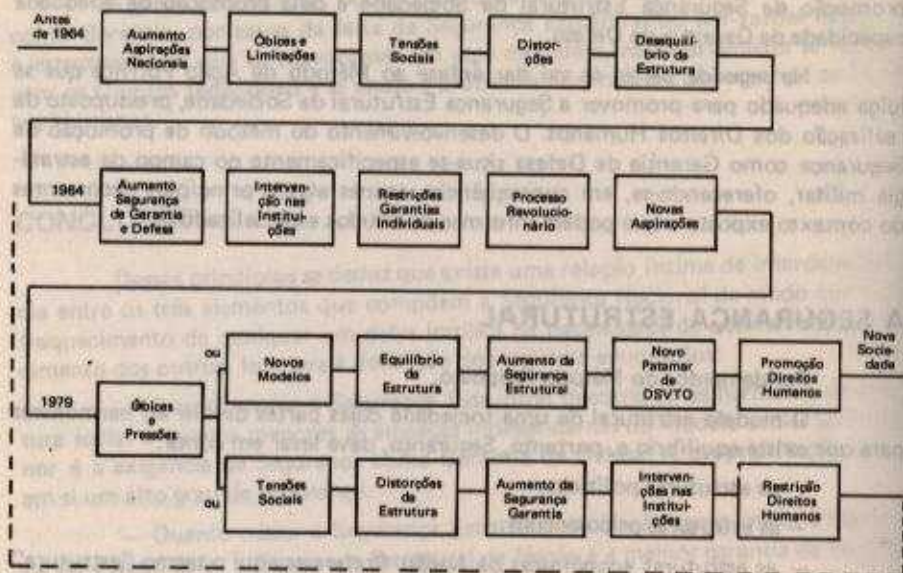
Nesta análise, o primeiro aspecto a ser levado em conta é que todas as expressões do poder nacional e suas estruturas sofreram o impacto, nas últimas décadas, das transformações que aconteceram no país.

A figura seguinte, nº 2, procura interpretar sinteticamente à luz dos princípios expostos a conjuntura brasileira — o processo porque vem passar o país — a partir da década de 50.

Nele se vê que as mudanças, trazendo novas aspirações, determinam, face a óbices à sua satisfação, estados de tensão.

À tais aspirações e tensões o Estado pode reagir de duas formas: ou propondo novos e adequados modelos de organização social capazes de responder às aspirações nacionais, superar os óbices e levar a sociedade a novos patamares de desenvolvimento ou reage aumentando a Segurança como capacidade de garantia de defesa ou mesmo acionando os dispositivos de defesa, à custa de restrições de Direitos Humanos.

Figura 2 - O processo brasileiro



Na verdade, o momento do processo brasileiro tem se caracterizado por um aumento das aspirações nacionais e um recrudescimento de óbices ao processo de desenvolvimento.

Relacionando as aspirações nacionais às expressões do poder nacional elas podem ser resumidas desta forma:

— Em relação à expressão política: a implementação da plenitude do Estado de Direito e do Regime Democrático abalados um e outro em função da necessidade de aumento das medidas de Segurança de Garantia de Defesa, que a situação anterior a 64 causou e a revolução conseqüente impôs.

— Em relação à expressão psicossocial a aspiração nacional se resume no desejo de maior participação da Nação, pelas pessoas e por suas instituições, fortalecendo-se o processo de desenvolvimento de baixo para cima.

— Em relação à expressão econômica o conjunto de óbices a superar e metas a buscar devem resultar numa sociedade onde exista mais justa distribuição da riqueza nacional, eliminando-se os bolsões de miséria, a excessiva concentração de renda, as diferenças espaciais e pessoais exageradas, que caracterizam historicamente o país e que o atual processo não minorou.

Na verdade, tais aspirações poderiam resumir-se na vontade participativa da Nação.¹²

A participação, nesta perspectiva, deixa de ser um conceito apenas adjetivo. Quando se firma o Homem não apenas como o beneficiário do processo de desenvolvimento, mas como seu sujeito, na medida em que o produz como causa, e seu meio no sentido de que é mecanismo que o realiza, o conceito de participação passa a estar embutido na própria estrutura e no próprio processo social.

Não se trata de fazer com que as pessoas, as categorias ou as instituições, participem de processos concebidos e operados como alheios a elas e aos quais elas, eventualmente, têm acesso. Trata-se de que as pessoas, as categorias e as instituições formem e constituam elas mesmas, o processo. Em outras palavras, seja a própria Nação instituída, o fato e seu desdobramento. É deste processo que cabe ao Estado participar e de forma harmônica promover para que ele seja seguro.

Do exposto se deduz que, para que a participação se realize — e esta é a forma de responder às aspirações da Nação no campo político, psicossocial e econômico, na linha do essencial — é necessário que as pessoas, todas as pessoas e cada pessoa individualmente tenha condições de promover-se.

É preciso, pois, selecionar, nesta visão, algum valor e os mecanismos dele decorrentes, capazes de funcionar no processo como rótula de promoção das pessoas, para que elas, participando de todas as expressões do poder nacional, isto é *da bem nacional*, estejam seguras e vivam numa sociedade segura.

O método que se está propondo define o trabalho, como valor básico da Nação para desempenhar o papel desta rótula.

Porque vejamos:

O trabalho é o único instrumento de que dispõe a totalidade e cada uma das pessoas para participar da riqueza nacional — na sua produção e usufruto — e realizar assim as múltiplas expressões de suas necessidades básicas e de seus direitos fundamentais. Não que ele, o trabalho por si, permita a realização de todos esses direitos e necessidades. Mas, se as pessoas não têm o seu lugar de trabalho, elas perdem qualquer alternativa ética de exercício de sua condição humana. Na verdade, quando falta o trabalho, as pessoas necessariamente passam a depender dos outros para sobreviver — da Sociedade ou do Estado. Nestas condições não há como possam ter garantidos os seus direitos e necessidades básicas. Não serão cidadãos, mas súditos. Não serão membros da Sociedade, mas marginais dependentes, ou contestatários. Não existem outras alternativas.

Quando não se investe para que cada pessoa tenha renda adequada, o Estado acaba por ter que introduzir um sistema assistencialista. Tal sistema, ainda que fosse viável, contribuiria para a perda da dignidade humana, reduzindo, como se disse, os cidadãos a meros súditos do Estado. Mas não é viável.

Na situação resultante, o Estado passa a ter que dar gratuitamente aos deserdados do trabalho, a educação, a saúde, a habitação. Amanhã, a roupa e o alimento, num processo de crescente paternalismo.

As pessoas se reduzem a objeto da assistência do Estado. Ou a pedintes da Comunidade. Ou a marginais da contestação, nas suas variadas formas. Não é isto que está acontecendo cada dia mais no País?

É preciso dar trabalho às pessoas para que elas possam ser participantes e a estrutura social possa ser harmônica e por isto segura.

A situação da falta de trabalho, se, de um lado desestrutura a sociedade em todos os seus componentes, de outro, à medida que se agrava, torna cada vez mais ineficiente a ação do Estado, num país com a diversificação social, cultural e territorial do Brasil.

O que acontece nestas circunstâncias é que o Estado acaba por montar imensas máquinas burocráticas das quais já se tem no Brasil diversas, e duas podem citar-se como exemplo: O Sistema Previdenciário Social e o Sistema Financeiro da Habitação. Não são, porém, apenas as máquinas burocráticas. Os orçamentos nacionais cada vez menos têm condições de dar resposta eficiente à demanda de investimentos para cobrir as necessidades de bens e serviços reclamados pelos setores desassistidos, que crescem proporcionalmente ao crescimento do número de pessoas que não trabalham. Ora, todo investimento que se faça para atendê-las é um investimento sem retorno imediato ao sistema produtivo e o sistema produtivo resiste, por isto, a investir no social, nestas condições.

É por isto que o Estado, fica sem recursos suficientes para atender às demandas da educação, da saúde, da habitação e dos outros setores sociais. Na verdade, o que acontece em tal processo é que o Estado se vê obrigado a assumir a manutenção dos serviços e dos benefícios sociais sem dispor dos meios de produção. Isto é, se introduz um regime socialista de benefícios sem que se socializem os meios de produção. Como este tipo de regime é inviável, já se vê que a lógica do Estado que assume o encargo da gratuidade das demandas sociais acaba por assumir os meios de produção. Ou em palavras mais claras e definitivas: Não é possível socialismo dos benefícios sem socialismo dos meios de produção.

Como o modelo brasileiro cultiva esta contradição resulta que as pessoas mais pobres — e as mais pobres são as mais sem trabalho — ficam cada vez mais desassistidas, por maiores que sejam os esforços governamentais. De sua parte, o Estado dispõe, proporcionalmente, de recursos cada vez menores para cobrir suas necessidades. Cito novamente o INPS e o Sistema Financeiro da Habitação, como exemplos.

Este é o impasse brasileiro. Dele só há saída, dentro do regime de livre iniciativa e de propriedade dos bens de produção, pela socialização do trabalho, isto é pela oferta de oportunidades de trabalho a todos os que estejam em condições de trabalhar.

Acumulação do capital ou expansão do trabalho — viabilidade do Método.

Dizer-se que a Pessoa Humana — o Homem, é o objetivo da ação governamental não representa dizer novidade alguma, em relação aos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Diz o I PND — "O fim de todo planejamento governamental é o Homem brasileiro"

O II PND é mais enfático ainda: "O modelo a consolidar, econômica e, em particular, socialmente, está voltado para o Homem brasileiro, nunca perdendo de vista a preocupação com os destinos humanos da sociedade que se quer construir".

A análise da tabela nº 2, no entanto, mostra que o desdobramento do método e, portanto, a ação decorrente, deixou mais ou menos esquecido o propósito inicial. O homem e suas expressões foi substituído por pressupostos, indicadores e metas predominantemente econômicas e físicas. Quando o país, nos últimos anos, se deu conta, o Homem — a maior parte da população brasileira — fôra volumes globais, o capital e concentrara a riqueza.

TABELA Nº 2

PROPOSITOS E DESDOBRAMENTO DE MÉTODOS DE AÇÃO POLÍTICA

Modelo	Objetivo	Pressuposto	Indicadores	Metas Setoriais	Investimento
	<ul style="list-style-type: none"> - Criar entre 8 e 10% de renda per capita até 1980 - Colocar o Brasil na situação de País desenvolvido 	<ul style="list-style-type: none"> - Estabilidade política - Segurança Nacional - Transformação social - Disseminação dos resultados 	<ul style="list-style-type: none"> - PIB - PEA - População - PIB/capita - Produto Industrial - Investimento - Consumo 	<ul style="list-style-type: none"> - Educação - Saúde e Saneamento - Agricultura - Indústrias básicas - Desenv. Científico e Tecnológico - Mineração - Energia elétrica - Petróleo - Rodovias - Navegação - Comunicações - Habitação - Integração social 	-
Critérios	Econômicos	Estatísticas Sociais	Econômicos	Quantificados	-
	<ul style="list-style-type: none"> - Aproveitar plenamente o potencial de desenvolvimento - Promover o Homem brasileiro 	<ul style="list-style-type: none"> - Crescimento acelerado - Contenção da inflação - Equilíbrio setorial - Distribuição de renda - Estabilidade social - Qualidade de vida 	<ul style="list-style-type: none"> - PIB - PEA - População - PIB/Capita - Produto Industrial - Investimento - Consumo pessoal - Produto agrícola - Exportação Industrial 	<ul style="list-style-type: none"> - Educação - Saúde - Agricultura e Abastecimento - Indústrias básicas - Desenv. Científico e Tecnológico - Mineração - Infra-estrutura - Desenv. regional e urbano - Previdência Social - Integração Social - Trabalho 	-
Critério	Econômico-Humanistas	Econômico-Social	Econômico	Quantificados	-
Propósito	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento do Homem brasileiro pela participação pessoal e espacial no aumento da renda 	<ul style="list-style-type: none"> - Crescimento e oportunidade de trabalho - Crescimento da oferta de bens e serviços - Distribuição da riqueza nacional 	<ul style="list-style-type: none"> - Demanda de trabalho - Situação de emprego - Salário e renda - Bens e serviços (distribuição) - Indicadores setoriais - Indicadores econômicos 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego no primário - Emprego no secundário - Emprego no terciário - Trabalho informal - Produção bens e serviços - Equilíbrio do Sistema - Metas setoriais e complementares 	-
Crítérios	Humanista-Participativo	Humanista-Participativo	Humanista-Participativo	Quantificados	-

De repente, a própria economia entrou em crise. É de pôr em crise, e em conseqüência, o método, isto é, os pressupostos e os indicadores que orientaram a economia. É de se pôr em crise o princípio de que a concentração do capital seja o pressuposto do desenvolvimento econômico, sobretudo numa Nação cuja maior riqueza, pelo seu volume e pela sua potencialidade, é seguramente, a população que possui.

Na verdade, é de se perguntar se o princípio da prioridade em concentrar capital, não é um princípio de validade, apenas relativa.

Relativa, em primeiro lugar, porque ele é uma das formas apenas e não a única forma de produzir o desenvolvimento.

Relativa, em segundo lugar, porque ele é forma adequada para alguns setores específicos da economia, não necessariamente para a economia como um todo, sobretudo, na medida em que marginaliza significativa parcela do capital humano nas sociedades onde o capital humano esteja em significativa expansão.

Relativa, ainda, porque podem existir formas substitutivas ou complementares de produção, decorrentes do capital distribuído (talvez a idéia de um capitalismo distributivo, para dar conteúdo ao neo-capitalismo buscado).

Disto decorre que a teoria da necessidade de investir prioritariamente no capital pode até ser verdadeira em determinada ótica para determinados setores. Mas não deve resumir, nem esgotar, a política e a ação governamental.

A continuação do raciocínio nos traz de volta a afirmação da necessidade de investir no Homem. E, como se viu, investir no Homem, significa, basicamente, investir no trabalho, isto é, investir para que o homem tenha oportunidade de trabalhar e, trabalhando, seja, como também se viu, de um lado, o autor do processo de desenvolvimento, seu meio, e de outro, seu beneficiário.

Em conseqüência se terá a sociedade participativa e estruturalmente segura que se quer, com amplas condições de respeito e promoção dos Direitos Humanos.

Como em relação ao conceito de Segurança, não se pretende propriamente inovar quando se propõe selecionar o trabalho como rótula do processo de desenvolvimento. Mas é preciso trazer a tese a debate, à luz dela analisar a realidade brasileira e propô-la como estratégia de ação governamental.

A SITUAÇÃO DO TRABALHO

Face a tais condições e definido o trabalho como o elemento básico determinante da Segurança Estrutural da Nação, cabe, inicialmente, analisar qual a situação do trabalho no Brasil.

Face a carência, ainda, de um adequado tratamento dos dados relativos à situação do trabalho é necessário concluir a partir dos dados existentes, freqüentemente incompletos e pouco compatibilizados.

O IBGE, com base no PNAD – Pesquisa Nacional de Amostras Domiciliares – diz que a População Economicamente Ativa é da ordem de 40.236 mil¹³ pessoas, das quais 14.595 mil são considerados agrícolas e 25.641 mil, genericamente não agrícolas.

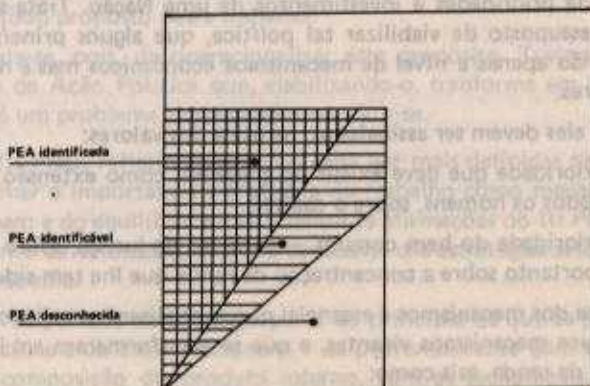
Em relação à população agrícola deve-se dizer que, considerando-se um número médio de 4 dependentes por pessoa economicamente ativa, a população rural deveria ser superior a 55 milhões de pessoas.

O INCRA¹⁴, no entanto, localizou 21.629 mil pessoas, menos da metade, constituindo 4 milhões de famílias, e vivendo em 3.350 mil propriedades. O total do número de dependentes de proprietários sobe a 8 milhões. Considerando-se os 55 milhões de brasileiros, e mais, que constituem a população agrícola, onde estão os restantes? Certamente aí estão os milhões de trabalhadores que ocupam eventualmente a terra, sem qualquer título de propriedade, situação que se estende por 2/3 partes do país, no norte e nordeste, e que tende a se agravar.

Em relação à População Economicamente Ativa urbana – 25 milhões de pessoas – a Relação de Informações Sociais-RAIS, que recolhe informações de todas as Empresas do País inclusive do setor público, localiza 11.289 mil empregados¹⁵. A DATAPREV – Serviço de Processamento de Dados da Previdência Social informa que era de 20.946 mil a “massa segurada ativa”, incluindo os empregados rurais na agricultura e criação animal e administração direta e autárquica. De toda forma, como chegar aos 25 milhões de trabalhadores urbanos? Nesta diferença estão os que ocupam as áreas marginais do trabalho urbano, ali estão, desde os contraventores penais, os marginais, até os subempregados e os milhões que vivem ao nível de subsistência.

Ora, que segurança pode existir numa sociedade onde quase 50% de sua população em condições de trabalho não está nem sequer identificada no mundo do trabalho?

A figura nº 3 visualiza a dimensão do desequilíbrio da estrutura de trabalho no país.



Uma sociedade cuja estrutura de trabalho se apresenta assim, é necessariamente uma sociedade estruturalmente insegura, e onde os Direitos Humanos tem poucas chances de se realizarem nos termos das declarações de Direito e da Constituição brasileira. O processo de violência que está se alastrando no país, cujos desdobramentos não têm sido suficientemente imaginados, é um indicador claro da situação.

A POLÍTICA NACIONAL DO TRABALHO EM FACE DO MÉTODO

O objetivo de uma adequada política nacional, com base no trabalho, portanto, é o de dar a cada brasileiro em condições de trabalho um lugar para trabalhar, no pressuposto de que esta seja a forma de promover a Segurança não apenas respeitando, mas promovendo a plenitude dos Direitos Humanos.

Os trechos seguintes, extraídos de palestras pronunciadas na Escola Superior de Guerra pelo Ministro Murilo Macêdo, do Trabalho, revelam a consciência da problemática exposta e dos rumos a serem seguidos:

"A população Economicamente Ativa ocupada é de 40 milhões de pessoas, das quais 17 milhões ganham um ou menos de um salário mínimo, e 5 milhões, aproximadamente, não tem qualquer rendimento. Vivem em condições de extrema precariedade, no que tange à estabilidade, segurança e higiene, previdência, etc. mais do que 16 milhões de brasileiros integrantes da nossa PEA, que não tem sequer "Carteira de Trabalho assinada".¹⁶

E prossegue, após analisar outros aspectos da estrutura do Mercado de Trabalho:

"A complexidade do quadro destaca a necessidade de políticas específicas para cada um dos segmentos e grupos sociais, embora, é claro nada deve ser feito em um deles sem se atentar para os possíveis efeitos no outro".¹⁷

Toda política de geração de emprego, porém, tem raízes e lança ramos na política global de prioridades e investimentos de uma Nação. Trata-se, em consequência, e é pressuposto de viabilizar tal política, que alguns princípios vigentes sejam revistos, não apenas a nível de mecanismos econômicos mas a nível mais ontológico de valores.

Dentre eles devem ser assinalados, na ótica dos valores:

- A prioridade que deve existir do trabalho, como extensão do Homem, de todos os homens, sobre o capital;
- A prioridade do bem comum — portanto da justiça, sobre o crescimento, portanto sobre a concentração da renda que lhe tem sido inerente.

Na ótica dos mecanismos é essencial que se analisem os reflexos na estrutura social, de alguns mecanismos vigentes, e que se transformaram em instrumentos de concentração de renda, tais como:

- Os subsídios, incentivos e favores fiscais, que tem se constituído em mecanismos de concentração de capital e de renda, em termos espaciais e pessoais.
- A política creditícia, que é exercitada só para o capital, e inexistente para o trabalho.
- A política tributária, que, contrariamente, tem onerado mais o trabalho que o capital.

Foge aos objetivos e às dimensões deste trabalho adentrar numa análise maior de tais instrumentos, mas são indicadores da consciência governamental de tais problemas, os contínuos pronunciamentos no sentido de que tais mecanismos devam ser revistos.

A análise feita nos induz a concluir duas coisas:

A primeira que uma política de trabalho e de eliminação ou diminuição de disparidades de renda, possui um componente específico na própria estrutura do trabalho organizado.

A segunda que a disparidade maior, porém, está entre o tratamento que se dá ao trabalho como um todo, e o que se dá ao capital e à estrutura produtiva global da sociedade.

Disto decorre que uma política de construção de uma sociedade mais harmônica através do trabalho envolve atuar não apenas no setor de trabalho, mas implica na política nacional de desenvolvimento, como um todo.

Foi nesta pressuposição que o Ministério do Trabalho do México, na palavra de seu titular, já em 1976, punha como princípio de ação:

“De certa forma, todo o planejamento nacional poderia ser feito a partir do planejamento do setor trabalho”.¹⁸

Esta é a crença, ou melhor, pelas razões expostas, esta é a conclusão na linha do método proposto neste trabalho.

Trata-se, pois, de operacionalizar este propósito. Trata-se de desenvolver um Método de Ação Política que, viabilizando-o, transforme em ação de governo. Tal criação é um problema e que precisa concluir-se.

O III PND, refletindo posições cada vez mais definidas nesta linha, é enfático em afirmar a importância estratégica do trabalho como mecanismo de promoção do Homem e do equilíbrio social. Dentre as afirmações do III PND, pela concepção abrangente da colocação, cita-se a constante das estratégias setoriais na parte referente ao trabalho:

- “A política de emprego parte do princípio de que os problemas ocupacionais do País relacionam — se profundamente com o crescimento e a composição do produto interno, com as tecnologias adotadas para a

produção de bens e serviços nos diferentes setores econômicos e com as historicamente altas taxas de expansão demográfica e

- As ações desta área voltar-se-ão para a expansão do nível de emprego e a redução do desemprego e subemprego, de forma coerente com os objetivos e prioridades da estratégia nacional de desenvolvimento.
- Resulta óbvio, portanto, que as responsabilidades e ações relacionadas com os objetivos ocupacionais não envolvem apenas o Ministério do Trabalho, mas todas as esferas do Governo e os Setores privados".¹⁹

O Ministro Murillo Macêdo, do Trabalho, em pronunciamento já citado, na Escola Superior de Guerra, situou com propriedade o problema:

"Enquanto para determinados grupos a melhoria das condições atuais de trabalho é a preocupação maior os problemas centrais e os principais objetivos do Ministério do Trabalho neste momento são os de geração de emprego e remuneração adequada"²⁰

E mais adiante, adentrando em conceitos que fundamentam, como neste trabalho, o método de ação proposto:

"Mais importante do que o volume de investimento é a natureza dos investimentos. Certos tipos de investimento geram mais empregos do que outros. A estratégia mestra, portanto, é combinar-se investimentos que geram emprego no mundo rural e no urbano, para homens e para mulheres".²¹

Enfim, revelando a consciência do trato a ser dado ao problema de trabalho das áreas marginais:

"Além dos empregos gerados para o atendimento daqueles que ingressam originariamente no Mercado de Trabalho, há que ser buscada a geração de outros 500 mil empregados/ano, aproximadamente para integrar regularmente os subempregados e os que se dedicam ao trabalho chamado "semi-marginal".²²

O MÉTODO PROPOSTO

Esta a consciência nacional e os objetivos postos que nas suas linhas mestras se coordenam amplamente com a análise que se vem fazendo e o Método que se vem propondo. Tal consciência e tais objetivos, no entanto, se viabilizarão transformando-se em ações de governo, na medida em que se desenvolverão métodos e mecanismos adequados. O que se propõe é um esforço neste sentido.

Como planejar, globalmente, o processo de desenvolvimento a partir das demandas do setor trabalho, com vistas a aumentar o equilíbrio da estrutura social e, portanto, a Segurança, com promoção ampla dos Direitos Humanos?

O modelo proposto — Figura 4 — se inicia pela avaliação da população, seu volume e características, quanto à distribuição, estrutura, renda, etc. Prossegue, de

um lado, definindo a capacidade de trabalho da população, a parcela que se constitui em população economicamente ativa, sua qualificação, situação de emprego, distribuição, etc., e de outro à demanda de bens e serviços, quer internos, quer externos.

Com tais elementos chega-se à definição dos dois fatores básicos que vão orientar a necessidade de investimentos: a demanda de trabalho e a demanda de bens e serviços.

No entanto, mesmo ao nível preliminar do esquema proposto, de imediato se põe a necessidade de levar em conta outros fatores que devem constituir o "equilíbrio do sistema". Tais fatores exigem investimentos que devem ser feitos, independentemente da demanda de mão-de-obra ou da demanda interna ou externa de bens e serviços. Tais são os investimentos necessários, por exemplo, para manter um modelo competitivo e dinâmico de economia, para garantir o desenvolvimento tecnológico, a segurança etc.

Tais elementos, a demanda de trabalho, a demanda de bens e serviços e a demanda necessária para o equilíbrio do sistema, definem as necessidades básicas de investimento. A partir deles nessa proposta, se devem definir o perfil dos investimentos prioritários que respondem às demandas de trabalho, de bens e serviços e do equilíbrio do sistema. Além de tal perfil e em função das necessidades que ele gera devem se definir os "investimentos complementares". Complementares não por serem menos importantes, mas porque são investimentos — meio ou para adequar os fatores de produção e os insumos entre si — mão-de-obra, infra-estrutura etc. — ou as necessidades do sistema definido, ou para prover ao bem-estar em geral da população, mesmo que não diretamente geradores de renda. O conceito de prioridade que se propõe, portanto, não é um conceito de valor. Nem mesmo um conceito de volume de recursos. Mas é simplesmente um conceito estratégico de causa, meio e efeito.

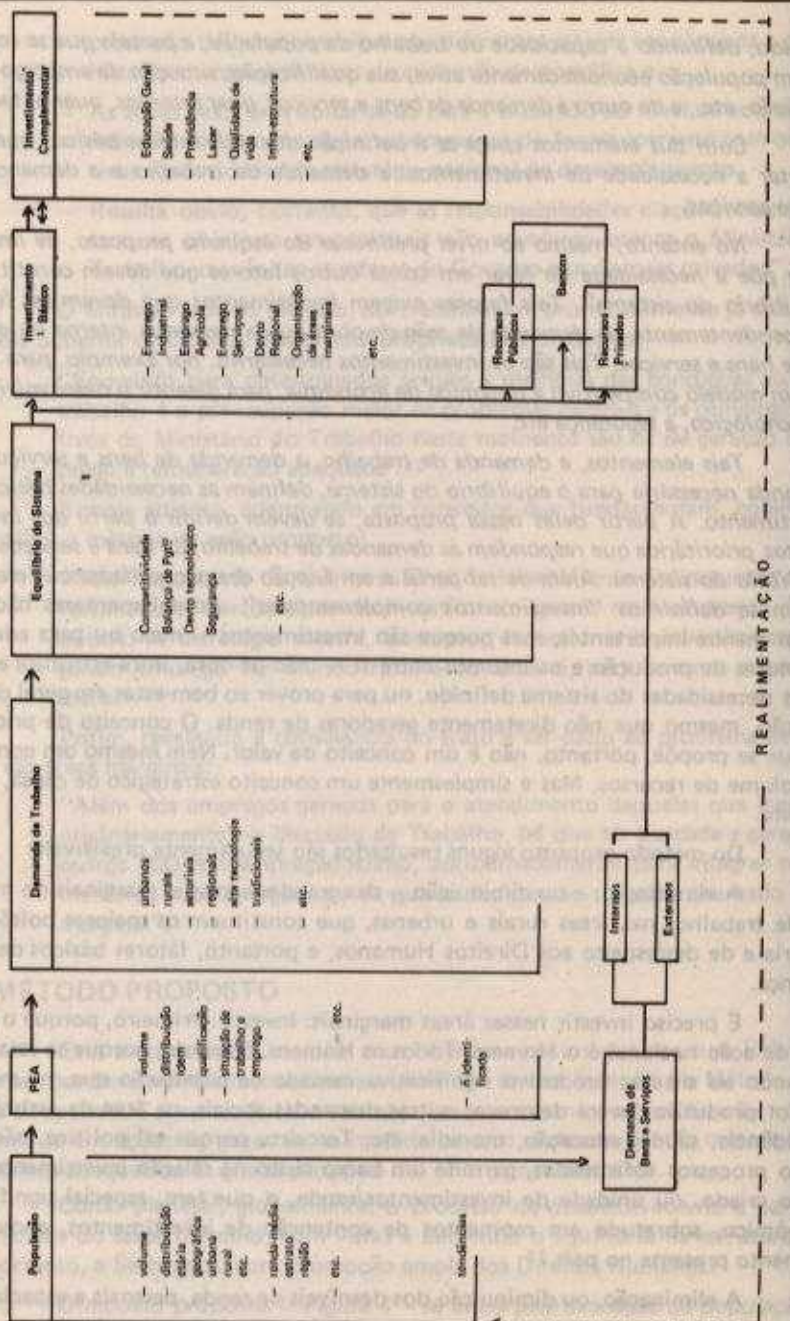
Do método proposto alguns resultados são seguramente previsíveis:

A eliminação — ou diminuição — das grandes camadas marginais do mercado de trabalho, nas áreas rurais e urbanas, que constituem os maiores bolsões de miséria e de desrespeito aos Direitos Humanos, e portanto, fatores básicos de insegurança.

É preciso investir nessas áreas marginais. Investir. Primeiro, porque o objetivo da ação nacional é o Homem. Todos os Homens. Segundo, porque se estará integrando ao sistema produtivo significativa camada da população que, na medida em for produtiva deverá desonerar outras demandas sociais, na área da assistência, previdência, saúde, educação, moradia, etc. Terceiro, porque tal política, não exigindo processos sofisticados, permite um baixo custo na relação investimento/emprego criado, ou unidade de investimentos/renda, o que tem, especial significado econômico, sobretudo em momentos de contenção de investimentos, como é o momento presente no país.²³

A eliminação, ou diminuição dos desníveis de renda, pessoais e espaciais.

Figura 3 — Método de Ação Política



Sob o aspecto espacial, os desníveis de renda diminuirão não só porque o modelo proposto deverá levar a um redimensionamento qualitativo e espacial dos recursos investidos, mas porque grandes contingentes marginalizados das áreas deprimidas serão integrados no processo produtivo.

Sob o aspecto pessoal, porque, se existem desníveis de renda dentro do sistema produtivo formal, desnível maior existe, globalmente, entre o Mercado de Trabalho formal e o Mercado de Trabalho marginal, nem sequer identificado, e desnível maior ainda entre as rendas do capital e as que decorrem do trabalho.

Como instrumento desta busca de maior equilíbrio no sistema produtivo podem ser apontadas ações como as seguintes:

- Maior participação do trabalho nos resultados da produção, que pode decorrer de uma reformulação da política salarial já iniciada pelas recentes medidas governamentais e que deve firmar-se nos mecanismos capazes de fazer como que o trabalho participe cada vez mais dos resultados do processo produtivo.

- Uma reformulação nos conceitos de propriedade física dos bens, sobretudo no que se refere a uma política fundiária que poderá ser, pela dimensão do problema, um dos focos de tensão social na próxima década, nem tanto no nordeste, mas nas regiões explosivas e dinâmicas no norte e centro-oeste, metade do Brasil — onde o problema se agrava a cada dia, sem que haja, em contrapartida, mecanismos ágéis e eficientes, capazes de superá-los. Igualmente nas áreas urbanas onde o uso irracional da terra leva à especulação imobiliária e a mais focos de tensão.

A agregação do conceito de trabalho como elemento essencial do conceito de propriedade deveria ser um dos elementos desta nova política. Outro, como mecanismo, o de criação de uma justiça Fundiária a exemplo da Justiça do Trabalho, para dar agilidade à superação de tão graves e explosivos problemas, para os quais a Justiça comum tem poucas condições de responder com a eficácia e a rapidez que os fatos exigem.

- Uma reformulação do sistema creditício e bancário, de um modo geral, todo ele concebido sobre o capital e para o capital, portanto concentrador de renda e pouco instrumentado para políticas de trabalho.

Ora, numa época em que o trabalho — ao qual se agrega o saber e o como fazer — se firmou como componente básico do processo de produção, é preciso que se abram os mecanismos do sistema bancário, para por as demandas do trabalho, no mínimo em igualdade de condições com o atendimento ao capital.

Seria uma forma de libertar as pessoas da dependência do capital, fisicamente limitado e caro, em favor do trabalho, disponível e elástico, ampliando a capacidade produtiva de cada pessoa.

- Uma reformulação dos conceitos e mecanismos tributários que incentivem o trabalho e onerem o capital, de forma intensa quando improdutivo, ou quando não oportunize trabalho, ou quando seja para lucros especulativos.

Tais medidas levariam, sem dúvidas, a uma sociedade estruturalmente participativa, amplamente distributiva dos bens nacionais, mais harmônica, e por isto, estruturalmente segura.

A SEGURANÇA COMO GARANTIA DE DEFESA

Fundamentos e fatores que constituem a Segurança como Garantia de Defesa.

Não é suficiente, no entanto, que a estrutura social seja segura para que seguro seja o Estado e a própria sociedade. Há razões de insegurança que independem do equilíbrio da estrutura social. À insegurança do Estado e da Sociedade decorrente de razões exógenas ao equilíbrio da estrutura social, responde a Segurança como Garantia de Defesa, cuja atribuição constitucional é das Forças Armadas, prioritariamente. No entanto, a manutenção normal dos poderes constituídos, da lei e da ordem ainda nos termos constitucionais, é das Forças Auxiliares, as polícias civis e militares, sob a garantia maior das Forças Armadas.

A Constituição e a Lei de Segurança Nacional atribuem, ainda responsabilidade pela Segurança, a todos os cidadãos.

Transcrevo o que diz a Constituição brasileira, que embaza o exposto.

Sobre a responsabilidade comum:

Art. 86 — “Toda a pessoa natural ou jurídica é responsável pela Segurança Nacional, nos limites definidos em lei”.

Sobre a missão específica das Forças Armadas:

Art. 91 — “As Forças Armadas, essenciais à Política de Segurança Nacional destinam-se à defesa da Pátria, e a Garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem”.

Sobre a manutenção da ordem pública e portanto, das autoridades constituídas e da lei:

Parágrafo 4º do Art. 13 — “As polícias militares instituídas para manutenção da ordem pública nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares, reserva do Exército... etc”.

Complementa o assunto o item VIII do Art. 8º da Constituição que atribue à União a responsabilidade de “organizar e manter a polícia federal” com as finalidades que especifica.

Este é o quadro que constitui a Segurança enquanto capacidade de Garantia e Defesa da Nação, que o Gen. Lira Tavares, citado pela Doutrina Básica da ESG, define com clareza:

“Segurança é um estado, ao passo que defesa é um ato ligado diretamente a determinado tipo de ameaça, caracterizada e medida”.²⁵

É este também o aspecto que a Doutrina de Segurança mais aprofunda, embora a mesma Doutrina da Escola Superior de Guerra, seja explícita em admitir que a Segurança excede em muito às ações militares. É o que diz a definição de Segurança Nacional proposta pela ESG:

"Segurança Nacional é a garantia que em grau variável é proporcionada a Nação principalmente sob a égide do Estado através de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares, para a conquista e manutenção dos Objetivos Nacionais a despeito dos antagonismos e pressões existentes ou potenciais".²⁵

A adequada promoção das ações políticas, econômicas e psicossociais é a responsabilidade do Estado em relação à Segurança Estrutural.

A promoção das ações militares, constitui a Segurança como Garantia de Defesa, sob a forma de estado ou de ato, como diz Lira Tavares.

A promoção das primeiras ações-políticas, econômicas e psicossociais — que produz a Segurança Estrutural, é a forma de respeitar e de promover os Direitos Humanos.

A promoção das ações militares, enquanto estado de garantia da estrutura social, incluído o Estado, é a condição de que as primeiras ações, e portanto, os Direitos Humanos, se realizem.

Quando a garantia, no entanto, tem que se transformar em ações de defesa, pela natureza da intervenção, os Direitos Humanos são restringidos, restrição que facilmente pode tornar-se ilegítima.

Desta visão do problema decorrem implicações éticas que é necessário abordar.

CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

Na ordem da perfeição ética, a primazia dos valores, na promoção da Segurança, obedece à seguinte hierarquia:

- 1 — A promoção da Segurança Estrutural.
- 2 — A promoção do estado de Garantia da Nação.
- 3 — O desencadeamento das ações de Defesa.

É o respeito a tal ordem que garante a promoção dos Direitos Humanos e seu respeito, mesmo quando, em garantia da Sociedade, eles devem ser restringidos. Ético portanto é o Estado que assim procede, no pressuposto de que a ética é a adequada expressão, ou realização prática, da natureza das coisas.

O fator anti-ético do emprego da Segurança pode ocorrer, não em razão de sua natureza, mas de seu uso inadequado. Torna-se ilegítimo o emprego da Segurança quando:

— Sob a alegação de defesa da Nação, ou do Estado, se promove apenas a defesa do Governo que pode estar representando meramente um Estado que se

tornou mais ou menos ilegítimo, na medida em que não quis, ou não foi capaz, podendo ter sido, de superar os desequilíbrios da estrutura social. Retorno à lúcida colocação do Maj. Brigadeiro Alliandro:

“Quando a legitimidade do Estado se enfraquece, ocorrem medidas ditas de Segurança, mas que são de manutenção de grupos no poder, que não são medidas legítimas de Segurança, são inaceitáveis medidas de representantes contra seus representados. Não se estará mais protegendo o Estado mas sim determinada concepção política. Neste caso o preço da pseudo Segurança do Estado é a insegurança total dos cidadãos. Imposta, a Segurança do Estado é violência”.²⁶

— Quando as ações de Segurança, que restringem Direitos Humanos, sejam aplicadas além do estritamente necessários para alcançar o fim mesmo legítimo que lhe tenha dado origem, ou sejam aplicadas de forma inócua, o que se constituiria apenas em diletante abuso do poder.

— Quando os meios empregados para as ações de defesa sejam estritamente anti-éticos por não corresponderem à natureza das coisas dentro do conceito de ética já colocado.

De toda forma, o problema ético maior do emprego da Segurança como ato de defesa, está muito mais na condição ética das causas que o determinaram do que nos fatos que ele gera, onde o limite entre o ético e o anti-ético é uma linha imponderável.

Como na guerra. Ela é justa ou injusta, muito mais nas causas que a provocaram, nas razões que a sustentam e nos objetivos que a movem do que nos episódios que ela provoque, na destruição que ela produz, quando nem o direito básico de todas as pessoas — a vida — é respeitado.

De tais posições se torna evidente a razão da hierarquia ética da promoção da Segurança que se pôs anteriormente.

Esta é a ação política a ser promovida para que seja ético e seguro o Estado, e as pessoas tenham respeitados e promovidos seus Direitos Humanos.

Outros aspectos do problema de Segurança como Garantia de Defesa ficam remetidos aos setores especializados.

CONCLUSÃO

Parece que a análise quase sempre longa dos diversos aspectos da questão posta — Direitos Humanos e Segurança do Estado — dispensa outras conclusões, que seriam repetitivas.

O que cabe dizer é que a promoção da Segurança do Estado não é um fim em si a ser construído, apenas através de mecanismos próprios. A Segurança do Estado deve ser, prioritariamente, decorrência de uma estrutura social segura, porque harmônica e por isto justa, e porque justa, pragmática e éticamente necessitada de garantia e de defesa.

O que cabe dizer é que os Direitos Humanos não se realizam apenas quando o Estado não violenta as pessoas, mas sobretudo quando a estrutura social, incluindo o Estado, promove condições capazes de permitir que as pessoas se realizem ao máximo nas múltiplas dimensões de sua natureza humana.

A ação política assim orientada não fará acontecer a sociedade utópica, que pode ser o sonho de alguns. Porém fará crescer, seguramente, a sociedade numa dimensão muito mais humana.

NOTAS

- 1 Constituição Americana — Emendas aprovadas pelo Senado — 1789.
- 2 Constituição Francesa — 1791 — Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
- 3 Constituição Francesa — 1795 — Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
- 4 Constituição Francesa — 1793 — Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
- 5 ONU — Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 6 URSS — Constituição das Repúblicas Soviéticas.
- 7 Evangelização no Presente e no futuro da América Latina — Conclusões da Conferência de Puebla — Ed. Paulinas.
- 8 Senado Federal — Constituição da República Federativa do Brasil.
- 9 Aliandro — Maj. Brig. Luís Carlos — Revisão e crítica do 1º período de Estudos — ESG — 1979.
- 10 Idem.
- 11 Conceito vigente no Governo do Presidente Geisel em contraposição ao conceito vigente ao tempo do Presidente Médici: "Não há Desenvolvimento sem Segurança".
- 12 Noronha — Alnte. Carlos Henrique de — Discurso no 30º aniversário da ESG.
- 13 Dados de 1976.
- 14 Dados de 1972.
- 15 Dados de 1976.
- 16 Murillo Macedo — Política Nacional do Trabalho — Conferência pronunciada na ESG — 1979.
- 17 Ibidem.
- 18 APUD.
- 19 III PND — Mensagem ao Congresso — 1979.
- 20 Macêdo Murillo — Política Nacional do Trabalho — ESG — 1979.
- 21 Macêdo Murillo — Ibidem.
- 22 A demanda necessária para atender tal clientela é da ordem de 13 milhões de emprego/ano o que exigiria um crescimento correspondente do PIB de 6,5% — Política Nacional do Trabalho — ESG — 1979.
- 23 A política de investimentos nas áreas marginais do Mercado de Trabalho, implica em desenvolver formas específicas de investimento nessas áreas com vistas a ampliar as oportunidades de trabalho. Não é suficiente uma política geral de investimentos industriais que levem em conta as necessidades da mão-de-obra. Os investimentos para dar produtividade no trabalho

e ordenar as áreas marginais, são possíveis. O país está fazendo um esforço agrícola, também com o sentido de ampliar o emprego, que no entanto em pouco resultará sob este aspecto se não houver uma nova política fundiária. Citam-se outros e exemplos: O primeiro é a promoção de comunidades urbanas, propostas, e com experiências em implementação, pelo Eng. Jaime Lerner, prefeito de Curitiba. Consistem em implantar em espaços definidos à beira das rodovias alimentadores, núcleos populacionais com funções rurais e urbanas, onde cada proprietário dispusesse de alguns hectares de terra para cultivo intensivo, familiar, e desenvolvimento de outras atividades, igualmente de tipo familiar. No entanto, tal população seria uma reserva de mão-de-obra para responder às flutuações do mercado de trabalho, quer das áreas urbanas, quer das áreas rurais, demanda que é respondida hoje de forma desordenada pelos bóias-fria, por exemplo, nas áreas rurais e outras formas de trabalho eventual, nas áreas urbanas.

O sistema fixaria em condições ótimas tal população, permitiria o desenvolvimento de assistência técnica com vistas à produtividade, promoveria uma reforma agrária localizada sem intervir na política de grandes complexos agrícolas, e sem retirar a mão-de-obra flutuante, tanto das áreas urbanas quanto das áreas rurais, tão necessária ao equilíbrio do Mercado de Trabalho. Esses alguns aspectos positivos. Apenas alguns.

Calcula o Eng. Jaime Lerner que uma aplicação da ordem de 45 bilhões de cruzeiros permitiria assegurar, nestas condições cerca de 10 milhões de trabalhadores.

Ora 10 milhões de trabalhadores, como foi dito é mais ou menos a massa rural não identificada, que constitui os bolsões de miséria e que vai inchar as cidades. Por outro lado, 45 bilhões de cruzeiros é pouco mais de 10% do custo de Itaipu, ou pouco mais que o custo de Rodovia Transamazônica implantada, ou algo comparável com o custo da parte Rio-Niterói. Portanto, é uma dimensão possível.

O outro exemplo seria o de dar uma dimensão real ao desenvolvimento de atividades artesanais no país, que já tiveram seu programa criado, porém sem a dimensão e os necessários meios para firmar-se. Segundo estimativas, cerca de dois milhões de brasileiros se dedicam a tal tipo de atividades, e tal número pode ser ampliada indefinidamente.

Ora, é muito grande a capacidade do mercado de produtos artesanais, inclusive no exterior, considerado não apenas o artesanato folclórico, mas sobretudo o artesanato de produtos utilitários, e inclusive de serviços.

De outra parte é mínimo o custo de geração de empregos no setor artesanal e, portanto, altamente compensatória a relação investimento/emprego/criado/renda-gerada, importante sobretudo em épocas de restrições de investimentos e de preocupação de distribuição de renda. O que importa é uma decisão nacional.

Enfim, é necessário realizar investimentos diretos no Homem. É o caso da preparação profissional. É preciso que se ampliem mecanismos para preparar o Homem, continuamente preparação para o trabalho. Os mecanismos existentes — SENAI, SENAC, SENAR e os incentivos fiscais ou contribuições para-fiscais a eles atribuídos, são mecanismos eficientes de aperfeiçoamento contínuo da Mão-de-Obra. No entanto, novamente, ficam a descoberto os milhões de trabalhadores não identificados, sem relação de emprego, pois os canais daquelas instituições, passam pela Empresa. É para chegar lá que precisa investir. Nas áreas periféricas é que se deve promover a produtividade.

É preciso investir no Homem em dimensões equivalentes ao que se investe nas coisas, se se quiser uma riqueza distribuída, participada, que é este o Objetivo Nacional a buscar. A produtividade e os bens a produzir devem existir em função do Homem, mais do que em função da capacidade de competição do Estado, de Regiões, ou de Grupos. Aquele deveria ser — o social — o investimento prioritário. Este, um dos investimentos para equilíbrio do Sistema, na ordem que propõe o método. E na ordem dos valores.

²⁴ ESG — Doutrina Básica — 1979 pág.

²⁵ ESG — Doutrina Básica — 1979 pág.

²⁶ Alliandro — Maj. Brig. Análise do 1º período de Estudos — ESG, 1979.